LEI Nº 658/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à AUTO POSTO VALE VERDE LTDA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à AUTO POSTO VALE VERDE LTDA, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua E, Quadra 51, Lote 09-A, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote Especial, pelo lado esquerdo com o lote 09, frente para a Rua E e fundos com o lote 01-A da Rua-D, medindo: 10,00 metros de frente , 30m00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf